



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LEI Nº 3.627/2013

Dispõe sobre alteração das atribuições do cargo de provimento efetivo de contador integrante do quadro funcional da câmara municipal de Itapeva.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, VI da LOM,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Anexo IV-C da Lei Municipal nº 3.154/10 com o fim de acrescentar atribuições ao cargo efetivo de Contador conforme tabela abaixo:

CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA ADMISSÃO
Contador	Bacharel em Ciências contábeis com experiência profissional em contabilidade de no mínimo 2 (dois) anos e habilitação legal para o exercício da função com registro no CRC.
Atribuições: Escriturar sintética e analiticamente os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e despesa; organizar mensalmente os balanços do exercício financeiro do Ativo e Passivo orçamentário; levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos; manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo os extratos de contas correntes e conciliando-os; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara, acompanhando as variações havidas; <u>alimentar e acompanhar o sistema AUDESP e Portal Transparência conforme legislação em vigor; acompanhar as reuniões das comissões permanentes e temporárias e elaborar pareceres em projetos de lei que envolvam matéria financeira/orçamentária incluindo Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias quando solicitado pelo presidente da comissão competente</u> ; Executar outras tarefas correlatas a sua função.	

Art. 2º - Fica o cargo de provimento efetivo de Contador excluído do Anexo III da Lei Municipal nº 3.154/10, passando a integrar o Anexo II da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de dezembro de 2013.

JOSE ROBERTO COMERON ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO MUN GOV NEG JURÍDICOS